

MINUTA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO N.º 006/2021 - SAAE

MODALIDADE: CONVITE N.º ____/2021 – SAAE

TIPO: MENOR POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: SALA DA CPL DO SAAE, RUA A, QUADRA 01, LOTE 21, BAIRRO OURO PRETO, CANAÃ DOS CARAJÁS, PARÁ, CEP: 68.537-000.

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 00 horas do dia __/__/2021, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, LOCAÇÃO DE HARDWARE PARA VPN, CONFIGURAÇÃO DE REDE E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame de acordo com o disposto no Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a seguinte dotação:

Exercício 2021

Projeto Atividade: 2115 – Manter o SAAE.

Classificação econômica: 3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.99 00 Outros serv. de terceiros -PJ

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1.1. **ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONVITE Nº ____/2021-SAAE ENVELOPE: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO: ENDEREÇO DA LICITANTE: CNPJ DA LICITANTE: / -.....
--

5.1.2. **ENVELOPE 02: Proposta de Preços:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONVITE Nº ____/2021-SAAE ENVELOPE: Nº 02 - PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO: ENDEREÇO DA LICITANTE:
--

CNPJ DA LICITANTE: / -.....

VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

6.3. Na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital será aberto a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, a **Documentação para Habilitação** e outro(s) contendo a **Proposta de Preços**.

6.4. A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

6.5. Após a Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão precedidos dos vistos pelos licitantes presentes antes de sua abertura. Nesta oportunidade os Envelopes de Nº 02, contendo as Propostas de Preços, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

6.6. No prosseguimento, dar-se-á, através da Presidente da Comissão a abertura dos Envelopes de Nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes e demais presentes no certame.

6.6.1. A Presidente da Comissão de Licitação, após a abertura do Envelope de Nº. 01 fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

6.7. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

6.8. Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos Envelopes Nº 02 - Propostas de Preços das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

6.9. Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

6.10. Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

6.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

6.12. As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal

previsto na Lei n.º 8.666/93. Quando então os respectivos envelopes Nº 02, lacrados e inviolados serão devolvidos as licitantes inabilitadas, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

6.13. Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

VII. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

7.1. Serão garantidas as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na lei nº 123/06, regulamentado pelo Decreto 6.204/2007, Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS, da Aquisições Públicas.

7.2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a Declaração informando a sua condição de ME ou EPP devidamente atualizada.

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

8.1.1. Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz;

8.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

8.2. Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, se empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

8.2.3. Cédula de identidade dos sócios;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.

8.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3. Comprovação da regularidade fiscal:

8.3.1. Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal (CND - Certidão Negativa de Débitos);

8.3.1.1 – Faz parte da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;

8.3.3. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4. Documentações Relativas à Qualificação Econômica – Financeira e Qualificação Técnica:

8.4.1. De acordo o Art. 32 § 1º da Lei 8.666/1993 a documentação mencionada nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993 poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. Com isso, por se tratar de uma contratação de prestação de serviços simples fica facultativo a apresentação dos documentos Relativas à Qualificação Econômica – Financeira e Qualificação Técnica.

8.4.2. Poderá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

SG (Solvência Geral) =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

LC (Liquidez Circulante) =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.4.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.4.3.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

8.4.3.3. Sendo necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.4.4. Os licitantes poderão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa por meio da apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter seu responsável técnico executado serviços relacionados ao objeto licitado.

8.4.5. Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

8.4.6. A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, preferencialmente com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

8.4.7. As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

8.4.8. Os documentos previstos poderão ser autenticados a partir do original, até às 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

8.4.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;

8.4.9.1. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

IX - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

9.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

9.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

9.3. A proposta deverá conter, ainda:

9.3.1. CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

9.3.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos;

9.3.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3.2.2. A proposta deverá contemplar declaração expressa de titularidade e cessão dos direitos autorais e fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes ao objeto contratado;

9.3.2.3. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.

9.3.2.4. Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

9.3.2.5. Prazo de execução de serviços 330 (trezentos e trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

9.3.2.6. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

9.3.2.7. Deverá apresentar, também o Cronograma Físico-Financeiro Global, onde estarão contemplados todos os empreendimentos e/ou serviços a serem elaborados pela proponente, cabendo à empresa o cumprimento de todos os prazos, sob pena de aplicação das multas devidas

9.3.3. Validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

9.4. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 9.1 a 9.3 e seus subitens, implicará na imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante.

9.5. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

9.6. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

X. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da

Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

10.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento do SAAE, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

10.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exeqüibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecuibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

10.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

10.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

10.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

10.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

XI. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

11.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

XII. DO AJUSTE

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

12.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

12.2.1. O prazo a que se refere o subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

12.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XIII. DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

- a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, a critério da Administração.

13.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

15.2. O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

15.5. Quaisquer dúvidas decorrentes deste edital poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico:
cplsaee2020@gmail.com

XVI. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- | | | |
|----------|---|----------------------|
| ANEXO I | - | Termo de Referência; |
| ANEXO II | - | Minuta de contrato |

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, _____ de _____ de 2021.

JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA
Comissão de Licitação
Presidente

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, LOCAÇÃO DE HARDWARE PARA VPN, CONFIGURAÇÃO DE REDE E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.		
INSTITUIÇÃO:	SAAE	RESPONSÁVEL	ELIEZER TEIXEIRA DE SOUZA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, LOCAÇÃO DE HARDWARE PARA VPN, CONFIGURAÇÃO DE REDE E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO**2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, na Rua A, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68.537-000.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.2.1 - A manutenção em Computadores, impressoras, periféricos, rede e demais deverão ser executadas da seguinte forma:

- **Manutenção preventiva:** Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.

- **Manutenção corretiva:** Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

2.3 PRAZOS:

O objeto desta licitação será recebido levando-se em conta o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA:

Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações todos os equipamentos de TI do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, bem como a instalação sistemas operacionais e aplicativos necessários, realização de serviços de rede em geral, manutenção em servidores, telefonia (PABX), também realizar os serviços de manutenção de impressoras, locação de hardware para VPN e etc.

A presente contratação se justifica pelo fato de que tais equipamentos são essenciais para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

4. METAS FÍSICAS:

A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do CONTRATO profissionais, com os perfis e conhecimentos necessários, para a execução dos serviços contratados.

4.1 – Resultados esperados;

4.1.1 - Redução do tempo de solução dos problemas;

4.1.2 - Redução de riscos de interrupção de serviços e sistemas devido problemas técnicos; e

4.1.3 - Eficácia, eficiência, economicidade, isonomia, padronização, produtividade.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme justificativa da Contratante e aceitação expressa da contratada nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO:

O valor global estimado da presente contratação apurado em pesquisa prévia de mercado é de **R\$ 175.976,32 (cento e setenta e cinco mil,**

novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES E NOTEBOOK	HORAS	900	R\$ 23,73	R\$ 21.357,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES E NOTEBOOK	HORAS	600	R\$ 37,72	R\$ 22.632,00
3	MONITORAMENTO DE INTERNET	UNID	7	R\$ 372,67	R\$ 2.608,69
4	SUORTE AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA	UNID	1200	R\$ 28,50	R\$ 34.200,00
5	BACKUP ONLINE 50GB	UNID	60	R\$ 223,00	R\$ 13.380,00
6	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	HORAS	400	R\$ 43,66	R\$ 17.464,00
7	LOCAÇÃO DE HARDWARE PARA VPN	UNID	70	R\$ 152,28	R\$ 10.659,60
8	CONFIGURAÇÃO DE VPN	UNID	1	R\$ 10.081,73	R\$ 10.081,73
9	LINK DE CONEXÃO VPN20MPBS	UNID	10	R\$ 3.008,33	R\$ 30.083,30
10	RECARGA DE TONNER 1600 PÁGINAS	UNID	100	R\$ 57,60	R\$ 5.760,00
11	RECARGA DE TONNER 3000 PÁGINAS	UNID	100	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
TOTAL GERAL				R\$ 175.976,32	

8. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente vencido.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1 – O fornecedor de serviços assume exclusivamente seus, riscos e despesas decorrentes de aparelhos e equipamentos a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

9.2 - fornecedor de serviços não poderá deixar de executar nenhum chamado ou Ordem de Serviço de Requisição de Mudança que esteja prevista neste termo;

9.3 - Caso o fornecedor de serviços não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas deverão comunicar ao Fiscal de Contratos por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua execução, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa;

9.4 - As Ordens de Serviços que demandem manutenções preventivas, implantações ou alterações da estrutura instalada deverão ser executadas, prioritariamente, fora do horário normal de expediente em dias úteis, ou em finais de semana e após agendamento e autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás para realização das atividades;

9.5 - Os equipamentos atendidos pelo Suporte Técnico abrangem: as estações de trabalho do tipo Desktop, notebooks, netbooks e demais

dispositivos móveis, impressoras, scanners e telefones IP, conectados à rede corporativa por cabo ou rede sem fios, todos de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

9.6 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - SAAE se compromete a efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor de serviços. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;

9.7 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor de serviços, com terceiros.

9.7 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.

10. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

O fornecedor de serviços deverá possuir as seguintes documentações:

I - Cópia do ato constitutivo da empresa, no caso de sociedade civil; ou Cópia do Registro Comercial, caso de empresa individual; ou Cópia do Contrato Social, ou da última alteração, devidamente registrada, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

II – Cópia da Cédula de Identidade RG e do CPF do representante legal da Empresa.

a) - CND/INSS – Certidão Negativa de Débito com data de validade na data de abertura da licitação; (via original da Internet);

IV - CRF – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (FGTS) com data de validade na data da abertura da licitação; (via original da Internet);

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (via original da Internet);

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sua sede (CND)

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>).

11. DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

De acordo o Art. 32 § 1º da Lei 8.666/1993 a documentação mencionada nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993 poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. Com isso, por se tratar de uma contratação de prestação de serviços simples fica facultativo a apresentação dos documentos Relativas à Qualificação Econômica – Financeira e Qualificação Técnica.

12. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:

Os valores dos serviços especificados neste termo serão fixos e irrevogáveis pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, conforme estabelece a legislação vigente;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ ATIVIDADE: 2.115 Manter o Saae
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – PJ

14. FISCALIZAÇÃO:

Todos os serviços do objeto do presente neste termo será fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Diretor Geral do SAAE.

Canaã dos Carajás (PA), 19 de janeiro de 2021.

Eliezer Teixeira dos Santos
Diretor Administrativo
Portaria N.º 013/2020

Aprovado em ____/____/____

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral
Portaria N.º. 014/2021

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ-MF, Nº 07.356.585/0001-26, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO, Diretor Geral, em Canaã dos Carajás, e do outro lado _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, LOCAÇÃO DE HARDWARE PARA VPN, CONFIGURAÇÃO DE REDE E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº ____/2021-SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº ____/2021-SAAE e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº ____/2021-SAAE.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ____ de ____ de 2021 extinguindo-se em ____ de ____ de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, na dotação orçamentária Exercício 2021, PROJETO/ ATIVIDADE: 2.115 Manter o Saae, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, ____ de ____ de 2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____